

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****SISTEMA INTEGRADO DE BIBLIOTECAS - SIBi/R**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8111 - <http://www.ufscar.br>

RESOLUÇÃO SIBI Nº 1, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Política de Autodepósito dos Trabalhos de Conclusão de Curso dos cursos de graduação da Universidade Federal de São Carlos no Repositório Institucional da UFSCar.

O Conselho do Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade Federal de São Carlos (Co/SIBi), no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem a RESOLUÇÃO CoAd nº 069, de 28 de novembro de 2014 e o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, reunido em 23 de novembro de 2022, para sua 05ª Reunião Ordinária, e

CONSIDERANDO o constante no Despacho no. 23/2022/SIBi/R (0891220) dos autos do processo nº 23112.042040/2022-81,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Política de Autodepósito dos Trabalhos de Conclusão de Curso dos cursos de graduação da Universidade Federal de São Carlos no Repositório Institucional da UFSCar.

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 2º. O depósito dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) dos Cursos de Graduação presenciais ou na modalidade a distância da UFSCar no RI UFSCar obedecerá aos procedimentos fixados nesta Política.

Art. 3º. Para os efeitos desta Política são considerados autores dos TCC os discentes dos Cursos de Graduação da UFSCar.

Art. 4º. Para esclarecimento, os termos alheios ao senso comum utilizados nesta Política são entendidos como:

I - Trabalho: a versão definitiva do TCC, incluindo as alterações decorrentes da defesa em um dos Cursos de Graduação da UFSCar;

II - Embargo: período entre o depósito e a liberação do acesso público que deve ser indicado no caso de trabalho que necessite de restrição de acesso;

III - Metadados: são tipos de dados usados para descrever o conteúdo, como título, autor, resumo, palavras-chave, referências, direitos autorais, fonte de financiamento, data, etc.;

IV - Creative Commons: são licenças que determinam o que as pessoas que leem o trabalho poderão fazer com ele.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS PARA O AUTODEPÓSITO

SEÇÃO I

DAS ETAPAS ANTERIORES À SUBMISSÃO

Art. 5º. O depósito de TCC deve ser realizado na coleção reservada para os TCC de graduação no RI UFSCar, observando as orientações apresentadas no Manual de Autodepósito de Trabalho de Conclusão de Curso do RI UFSCar.

§ 1º. Deverá ser depositada a versão final do TCC.

§ 2º. Compete ao SIBi-UFSCar apresentar as orientações para o processo do depósito de TCC e fornecer informações e material instrucional sobre como realizar o autodepósito no RI UFSCar.

Art. 6º. O discente responsável pela elaboração do TCC deve entregar ao orientador, juntamente com a versão final de seu TCC, uma autorização para o depósito, conforme modelo estabelecido pelo SIBi-UFSCar.

Parágrafo Único: A autorização de que trata o caput desta Política deverá ser arquivada no respectivo Curso de Graduação.

SEÇÃO II

DA SUBMISSÃO

Art. 7º. O conteúdo dos trabalhos disponibilizados no RI UFSCar são de propriedade e responsabilidade de seus autores. Resguardam-se aos autores os direitos morais e usos comerciais de suas obras.

§ 1º. Quanto aos direitos autorais, o RI UFSCar observará a legislação nacional vigente, em particular a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

§ 2º. Por padrão, os TCC são depositados no RI UFSCar sob uma licença Creative Commons. Recomenda-se o uso da CC BY-NC-ND, que permite o download e o compartilhamento do trabalho desde que atribuído os créditos aos autores, respeitando os direitos autorais. A licença também protege de modificações no conteúdo e o uso comercial.

Art. 8º. A responsabilidade pelo depósito da versão completa e definitiva do TCC no RI UFSCar é do docente orientador do referido trabalho.

Parágrafo Único: Compete ao docente orientador o preenchimento dos metadados, o depósito da versão final do TCC, a atribuição de uma licença Creative Commons e a definição do período de embargo, nos casos em que se aplicam, conforme critérios apresentados pelo Manual de Autodepósito de Trabalho de Conclusão de Curso do RI UFSCar.

Art. 9º. O depósito dos TCC, independente do formato do material produzido – texto, áudio, vídeo, figura, dentre outros – deverá ser feito no RI UFSCar, conforme as orientações do Manual de Autodepósito de Trabalho de Conclusão de Curso do RI UFSCar.

Art. 10º. Os TCC em formato de texto deverão ser depositados em formato PDF.

Art. 11º. A submissão do TCC deverá respeitar o limite de tamanho do(s) arquivo(s) para o depósito, conforme as orientações do Manual de Autodepósito de Trabalho de Conclusão de Curso do RI UFSCar.

Parágrafo único. O depósito superior ao limite poderá ser feito em ambiente externo ao RI UFSCar e o endereço de acesso deverá ser indicado na submissão, conforme as instruções do Manual de Autodepósito de Trabalho de Conclusão de Curso do RI UFSCar.

Art. 12º. Nos casos em que se optar pela restrição do acesso ao trabalho, a data de liberação do embargo deverá ser informada no momento do depósito.

Parágrafo único: O acesso ao item será automaticamente disponibilizado na data de liberação informada no momento do depósito.

Art. 13º. No caso da indisponibilidade de submissão do TCC pelo docente orientador, o depósito deverá ser solicitado ao Departamento de Produção Científica (DePC) pelo docente coordenador do Curso de Graduação por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

SEÇÃO III

DAS ETAPAS POSTERIORES À SUBMISSÃO

Art. 14º. Compete à equipe das Bibliotecas do SIBi-UFSCar verificar a adequação do depósito do TCC, conforme o Manual de Autodepósito de Trabalho de Conclusão de Curso do RI UFSCar.

§ 1º. Caso haja inconsistências, a submissão será rejeitada. O docente orientador receberá um e-mail no qual constará o motivo da rejeição e deverá fazer a correção da submissão.

§ 2º. A submissão passará novamente pela verificação de adequação do depósito do TCC.

§ 3º. O processo de verificação e rejeição da submissão acontecerá até que o depósito esteja adequado para ser aprovado no RI UFSCar.

Art. 15º. A partir da submissão aprovada, o TCC será disponibilizado na interface do RI UFSCar, sendo respeitadas as condições de embargo. Será atribuído um endereço eletrônico único para acesso ao trabalho e o docente orientador receberá um e-mail, que comprova a aprovação da submissão do TCC no RI UFSCar.

Art. 16º. No caso de verificação de inconformidade entre a versão depositada e a versão definitiva do TCC ou de má conduta científica, o docente orientador ou a coordenação do curso de graduação deverá solicitar a correção ou restrição de acesso ao item.

Parágrafo único. O RI UFSCar não realiza a exclusão de itens, apenas a restrição de acesso.

Art. 17º. Sobre alterações posteriores à aprovação:

I - Para alteração de metadados, a solicitação deve ser realizada pelo docente orientador e enviada por meio de mensagem eletrônica, endereçada para a Biblioteca referente ao Campus a qual está vinculado.

II - Para substituição de arquivo já depositado no RI UFSCar por outra versão corrigida ou alterada pelo autor, o docente orientador deverá fazer a solicitação ao DePC pelo SEI.

III - Para TCC com embargo, a solicitação de alteração da data de embargo informado no momento da submissão do trabalho no RI UFSCar deve ser realizada pelo docente orientador e enviada por meio de mensagem eletrônica, endereçada para a Biblioteca referente ao Campus a qual está vinculado.

IV - Para TCC sem embargo, o trabalho poderá ser embargado a qualquer tempo. O período de restrição do acesso ao trabalho deverá ser solicitado pelo docente orientador por meio de mensagem eletrônica, endereçada para a Biblioteca referente ao Campus a qual está vinculado.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor do SIBi-UFSCar.

Art. 19°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Camila Cassiavilani

Diretora do Sistema Integrado de Bibliotecas da UFSCar



Documento assinado eletronicamente por **Camila Cassiavilani, Bibliotecário(a)/Documentalista**, em 19/12/2022, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0906997** e o código CRC **1503E88F**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.042040/2022-81

SEI nº 0906997

Modelo de Documento: Resolução, versão de 02/Agosto/2019